



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4343

Publicação Diária

Sexta-feira, 7 de maio de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 494 DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Torna sem efeito o Decreto 802 de 04 de julho de 2017, referente à concessão do Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado - ADAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.004544/2021-87 e o pedido de providências nº 2180/2021 da Procuradoria Geral do Município e os autos nº **0022968-83.2008.8.16.0014 - 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina em trâmite no SEI nº 19.004.015700/2017-43,**

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 802/2017, o qual concedeu o Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado - ADAE, correspondente a 100%, aos aposentados descritos abaixo:

Matrícula	Beneficiário	Cargo
19103470	GENI GORBAN FERREIRA	Gestor de Planejamento
19104981	MARIA CECILIA DE AFFONSECA E SILVA	Gestor de Planejamento
19103470	JOSE MARTINS FERNANDES	Gestor de Planejamento
19104850	JOSE FRANCISCO DE ASSIS	Gestor de Planejamento
19108677	OSORIO ALVES DA SILVA	Gestor de Planejamento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 496 DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para escrituração e entrega da Declaração Mensal de Serviços- DMS, e do vencimento do ISSQN das competências Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o SEI nº 19.006.057118/2021-11 e os impactos da pandemia da Covid-19,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para escrituração e entrega da Declaração Mensal de Serviços- DMS, relativamente a serviços prestados e aos tomados das competências Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro de 2021, que passam, respectivamente para o prazo máximo de 25 de Maio, 25 de Junho, 26 de Julho, 25 de Agosto, 27 de Setembro, 25 de Outubro, 25 de Novembro, 15 de Dezembro de 2021 e 17 de Janeiro de 2022 .

Art.2º Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS da competência Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro de 2021, que passam, respectivamente, a ter vencimento nos dias 25 de Maio, 25 de Junho, 26 de Julho, 25 de Agosto, 27 de Setembro, 25 de Outubro, 25 de Novembro, 15 de Dezembro de 2021 e 17 de Janeiro de 2022.

Art. 3º O presente Decreto não se aplica ao ISS declarado e recolhido via regime do Simples Nacional, inclusive pelo Microempreendedor Individual-MEI, cujas regras são as estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 495 DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "SMRH: *Formalização de Parcerias*" no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.056517/2021-44,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SMRH: *Formalização de Parcerias*" no município de Londrina/PR.

Parágrafo único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso público.

Art. 2º. O interessado que desejar formalizar parcerias com a Administração Municipal deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o interessado deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

§ 3º. Havendo necessidade, a Administração poderá oportunizar local de atendimento presencial para receber as formalizações de parcerias.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as formalizações de parcerias, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 497 DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de Daniela Yume Kobayasi para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.056956/2021-47

DECRETA:

ART. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 162795 - DANIELA YUME KOBAYASI

b) TABELA/REF/NIVE: 5 / 1 / 1

c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - A

d) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO

e) LOTAÇÃO DESTINO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4106 - DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE

f) DOCUMENTO : despacho nº 4414/2021

g) NUMERO SEI : 19.009.056956/2021-47

h) DATA VIGÊNCIA : 01/05/2021

i) VACÂNCIA: Sim

j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 498 DE 29 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: Decreta remoção de Sirlene Julio de Souza para Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.058400/2021-95,;

DECRETA:

ART. 1º A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 148679 - SIRLENE JULIO DE SOUZA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 6 / III / 5
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - B
- d) FUNÇÃO: TGPB01 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO DESTINO 43 - CAAPSML - ÓRGÃO GERENCIADOR
- CAAPSML - ÓRGÃO GERENCIADOR
4610 - ÓRGÃO GERENCIADOR
- f) DOCUMENTO: SEI19.008.056195/2021-33
- g) NUMERO SEI: 19.009.037891/2019-16
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/05/2021
- i) VACÂNCIA: Não
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 506 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Nomeia representantes da sociedade civil e do poder público para o Conselho Municipal de Saneamento - Biênio 2021/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.021.059061/2021-04,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil e do poder público, para compor o Conselho Municipal de Saneamento, para o biênio 2021/2022, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação:

- a. Titular: João Alberto Verçosa Silva
- b. Suplente: Fernando Tunouti

II - Secretaria Municipal do Ambiente:

- a. Titular: Ronaldo Deber Siena
- b. Suplente: Maria Sílvia Cebulski

III - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização:

- a. Titular: Márcio Tokoshima
- b. Suplente: Marcelo Baldassarre Cortez

IV - PROCON-LD:

- a. Titular: Thiago Mota Romero
- b. Suplente: Thiago Ricardo Elias

V - Representante da empresa prestadora de serviços de saneamento contratada pelo Município:

- a. Titular: Antonio Gil Fernandes Gameiro
- b. Suplente: Julio k. Tino

VI - Representante das Universidades locais que desenvolvem trabalhos científicos na área de saneamento básico:

- a. Titular: Ajadir Fazolo
- b. Suplente: Orlando de Carvalho Junior

VII - Representante das entidades de representação profissional do setor de saneamento:

- a. Titular: Charles dos Santos
- b. Suplente: vago

VIII - Representante dos usuários do serviço de saneamento básico:

- a. Titular: Angelo Barreiros
- b. Suplente: Edvaldo Viana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 507 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
253	Manutenção das despesas de custeio - PROCON	2021	100%	827.000,00	100%	*1.468.000,00

* Alterado conforme Decreto nº 30/2021.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.14.422.0002.6.112	3.1.90.11	078	342.000,00
04010.14.422.0002.6.112	3.1.90.13	078	20.000,00
04010.14.422.0002.6.112	3.1.90.16	078	20.000,00
04010.14.422.0002.6.112	3.1.91.13	078	72.000,00
04010.14.422.0002.6.112	3.3.90.46	078	24.000,00
TOTAL			478.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	60	078	Maio	0,00	478.000,00	478.000,00
Total				0,00	478.000,00	478.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 508 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
52	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Secretaria de Recursos Humanos	2021	1	4.000,00	51	104.000,00
54	Manutenção das despesas de custeio - SMRH	2021	100%	12.862.000,00	100%	13.494.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois reais), junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.39	086	632.000,00
09010.04.122.0002.1.027	4.4.90.52	086	100.000,00
TOTAL			732.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09	300	086	Maio	3.000,00	732.000,00	735.000,00
Total				3.000,00	732.000,00	735.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 509 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
96	Ampliação e readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental - FUNDEB	2021	100%	1.101.392,00	100%	1.364.702,50
98	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil - FUNDEB	2021	100%	175.000,00	100%	267.514,50
99	Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil - FUNDEB	2021	100%	62.096.608,00	100%	61.740.783,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 355.825,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.5.048	4.4.90.52	102	263.310,50
22010.12.365.0006.5.049	4.4.90.52	102	92.514,50
TOTAL			355.825,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.39	102	355.825,00
TOTAL			355.825,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 355.825,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	580	102	Maio	1.745.000,00	355.825,00	2.100.825,00
Total				1.745.000,00	355.825,00	2.100.825,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	580	102	Novembro	1.154.000,00	355.825,00	798.175,00
Total				1.154.000,00	355.825,00	798.175,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 510 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 313.033,46 (trezentos e treze mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	069	200.000,00
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	964	113.033,46
TOTAL			313.033,46

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 313.033,46 (trezentos e treze mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 313.033,46 (trezentos e treze mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	172	964	Maio	0,00	113.033,46	113.033,46
06	182	069	Maio	0,00	200.000,00	200.000,00
Total				0,00	313.033,46	313.033,46

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 513 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
35	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2021	100%	40.724.088,68	100%	42.255.167,69

* Alterado conforme Decretos nº 200/2021 e nº 510/2021

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica reestimada a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 964 - Convênio nº 01004200/2010 - Implantação Lab. Análise Alimentos / Pq. Tec. Francisco Sciarra, para R\$ 3.576,08 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até Janeiro - Decreto 97/2021	***Previsão da Arrecadação até Dezembro/2021	****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.35.00	Rendimentos - Convênio nº 01004200/2010 - Implantação Lab. Análise Alimentos / Pq. Tec. Francisco Sciarra	0,00	3.176,08	3.576,08	400,00
Total		0,00	3.176,08	3.576,08	400,00
* Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2021;					
**Arrecadação até Janeiro - Decreto 97/2021;					

*** Previsão da Arrecadação até Dezembro/2021;

**** Provável Excesso de Arrecadação = (Valor arrecadado de Janeiro - Previsão da arrecadação Dezembro /2021).

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	964	400,00
TOTAL			400,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de 400,00 (quatrocentos reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	172	964	Maio	113.033,46	400,00	113.433,46
Total				113.033,46	400,00	113.433,46

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 515 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Decreta exclusão de Daniella Aparecida Pio Oliveira do Quadro Funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.060340/2021-71, e

Considerando a Certidão de óbito nº 079889 01 55 2021 4 00136 154008006195,

DECRETA:

ART. 1º A EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 515, E 03 DE MAIO DE 2021.

Servidor	Documento	Data Vigência	Cargo-Classe
Funcao	Secretaria	Diretoria	Gerência
Numero Sei	Vacância	Nro.Vaga	
348848 DANIELLA APARECIDA PIO OLIVEIRA	Certidão de óbito	23/04/2021	PROFESSOR-A
PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1150-RECURSOS DO FUNDEB DE PESSOAL - FUNDEB	001-ATIVIDADE
19.009.060340/2021-71	S	2000	
366048 DANIELLA APARECIDA PIO OLIVEIRA	Certidão de óbito	23/04/2021	PROFESSOR-A
PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME	006-GER. DE
19009.060340/2021-71	S	2607	

DECRETO Nº 516 DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme art. 5º da Emenda Constitucional nº 109/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
33	Pagamentos de juros e amortização da dívida interna	2021	100%	45.530.000,00	100%	54.939.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 078 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-Ld, na Natureza da Despesa 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 9.409.000,00 (nove milhões, quatrocentos e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	078	9.409.000,00
TOTAL			9.409.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 9.409.000,00 (nove milhões, quatrocentos e nove mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.409.000,00 (nove milhões, quatrocentos e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	152	078	Maio	0,00	3.409.000,00	3.409.000,00
06	152	078	Junho	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
06	152	078	Julho	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Total				0,00	9.409.000,00	9.409.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 517 DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera a redação dos itens 6 e 7 dos Representantes do Poder Executivo Municipal, do Artigo 1º, do Decreto nº 1.471 de 22 de novembro de 2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e o disposto no Despacho Administrativo nº 24945/2021 e Ofício nº 210/2021 - GAB/SMS,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 6 e 7 dos Representantes do Poder Executivo Municipal, do Artigo 1º, do Decreto nº 1.471 de 22 de novembro de 2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)

6. Secretaria Municipal de Cultura:

TITULAR: Zoraide Aparecida Gasparini
SUPLENTE: Marcos Antonio de Moraes

7. Autarquia Municipal de Saúde:

TITULAR: Lillian Mara Consolin Poli de Castro
SUPLENTE: Josiane Almeida Salina da Silva

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 521 DE 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 93, de 27 de janeiro 2021, que declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Município de Londrina/PR, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Distrito de Irerê - ETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício CA 504/2021--GLI/CL/Londrina/SANEPAR, anexo ao processo SEI nº 19.005.135775/2019-00,

DECRETA:

Art. 1º - Fica do Art. 1º do Decreto nº 93, de 27 de janeiro 2021, que declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Município de Londrina/PR, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Distrito de Irerê - ETE, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras com 3.2826 hectares, parte do imóvel denominado Fazenda Imbaúva, Parte B-2, com área de 177.322 hectares, situado no Distrito de Paiquerê, Município de Londrina, matrícula 100.860, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, de propriedade de Marisa Dematte Marchi e outros ou a quem de direito pertencer, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, abaixo descritas:

a) Área de terras encravada dentro de uma área maior a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FE9-M-0006, com latitude de 23°30'08,353"S, longitude de 51°05'00,728"W e altitude de 501,58m, deste, segue confrontando com FAZ. IMBAUVA - PARTE B-1, CNS:08.008-5, Mat:100860, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais:, azimute de 150°55, distância de 115,72m até o vértice FE9-M-0007, com latitude de 23°30'11,64"S, longitude de 51°04'58,746"W e altitude de 517,50 m, azimute de 235°27, distância de 209,07m até o vértice FE9-M-0008, com latitude de 23°30'15,494"S, longitude de 51°05'04,815"W e altitude de 509,42 m, azimute de 324°12, distância de 143,69m até o vértice FE9-M0009, com latitude de 23°30'11,706"S, longitude de 51°05'07,778"W e altitude de 493,47 m, azimute de 44°52, distância de 138,99m até o vértice FE9-M-0010, com latitude de 23°30'08,504"S, longitude de 51°05'04,322"W e altitude de 492,65 m, azimute de 87°23, distância de 102,08m até o vértice FE9-M-0006, ponto inicial da descrição deste perímetro. . As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL).

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 523 DE 06 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Revoga designação de Sirlene Julio de Souza para a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.061461/2021-30,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação para a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 148679 - SIRLENE JULIO DE SOUZA
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-B
- c) FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- d) DOCUMENTO: CI 010/2021-SMGP/DGLC
- e) NÚMERO SEI: 19.009.061461/2021-30
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/05/2021
- g) DECRETO REVOGADO(A) Nº.00274/2011
- h) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº10.004/06, artigo 2º, § 1º e Lei nº 11.346/11 Art. 2º, § 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 525 DE 06 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Designa Guilherme Augusto Marques Lima para a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.061461/2021-30,

DECRETA:

Art. 1º A designação de servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153729 - GUILHERME AUGUSTO MARQUES LIMA
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) DOCUMENTO: CI Nº 010/2021 - SMGP/DGLC
- e) NÚMERO SEI: 19.009.061461/2021-30
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMF-GAB Nº 5, DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Faculta adoção de Regime Especial Provisório de geração de Recibo Provisório de Serviços - RPS e conversão e emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a adoção de regime especial no qual não se aplicam as disposições do §§ 2º e 4º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF de 13/05/2014, devendo a NFS-e ser emitida sem identificação dos tomadores de serviço, quando se tratar da prestação de serviços:

I – de guarda e estacionamento de veículos;

II – de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, exceto os definidos no inciso III do caput deste artigo e os descritos no subitem 12.13 da lista de serviços do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303/1997;

III – de exibição cinematográfica;

IV – farmacêuticos relacionados à medicamentos e produtos magistrais produzidos por manipulação de fórmulas sob encomenda para entrega posterior ao adquirente, em caráter pessoal, mediante prescrições de profissionais habilitados ou indicação pelo farmacêutico, produzidos no próprio estabelecimento após o atendimento inicial.

§1º Os ingressos, cupons ou outros documentos gerados e impressos pelo prestador terão sua sequência numérica mencionada no campo de discriminação dos serviços, observado ainda, os §§2º a 4º do artigo 18 da Instrução Normativa nº 001/GAB/SMF, de 13/05/2014, e os demais parágrafos deste artigo.

§2º No caso do inciso I do caput deste artigo, deverá ser emitida uma NFS-e por dia, informando-se, no campo “Discriminação dos serviços”:

I – a data da prestação dos serviços;

II – o valor total do faturamento proveniente dos serviços, referentes ao dia; e,

III – o número total de vagas disponíveis;

IV – o número de veículos que estiveram estacionados e sob sua guarda, na mesma data.

§3º Para a situação definida no inciso II do caput deste artigo, deverá ser emitida uma NFS-e por evento e por dia, informando-se, no campo “Discriminação dos serviços”:

I – o nome atribuído ao evento, se for o caso;

II – a data da prestação dos serviços;

III – o número de ingressos disponibilizados;

IV – o número de ingressos vendidos, discriminando por tipos, se houver, inclusive no caso de “meia-entrada”; e,

V – o número de cortesias concedidas no dia.

§4º No caso do inciso III do caput deste artigo, será emitida uma NFS-e por mês ou por ciclo de faturamento ou de apuração de movimento, ocorridos durante o mês de competência, devendo o contribuinte elaborar relatório com o detalhamento diário das prestações e a consolidação de todas as receitas de serviços tributáveis pelo ISS, o qual deverá ser mantido até o final do prazo prescricional e disponibilizado à fiscalização sempre que solicitado.

§5º Aplica-se a hipótese do inciso IV do caput deste artigo quando o prestador utilizar sistema emissor de cupom fiscal (ECF) homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná para registro de suas operações, desde que ao Fisco Municipal seja franqueado acesso ao correspondente banco de dados e respectiva documentação e que seja emitida uma NFS-e por dia, contemplando a totalização das vendas de serviços de manipulação, devendo ser indicado no campo “Discriminação dos Serviços” os elementos identificadores do respectivo movimento.

Art. 2º O regime especial de que trata o artigo 1º:

I – não se aplica a serviços prestados a pessoas jurídicas; e,

II – não implica alteração dos prazos para conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto quanto aos serviços definidos no inciso III do caput do artigo 1º.

Art. 3º Os regimes especiais definidos no artigo 1º serão revistos à medida que cupons, tickets, ingressos e assemelhados possam ser considerados Recibos Provisórios de Serviços - RPS, a partir da regulação de modelos diferenciados desse documento, e que seja disponibilizado aplicativo no Módulo Emissor que possibilite sua conversão em NFS-e em lote e por modo assíncrono.

§1º A emissão de NFS-e individualizada para o tomador de serviços pessoa física é direito do mesmo, independente do regime especial concedido ao prestador de serviços e a recusa em emití-la sujeita o infrator as penalidades previstas no Código Tributário do Município de Londrina;

§2º O tomador de serviços pode apresentar ao Fisco Municipal quaisquer documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços sem a emissão de NFS-e individualizada cabendo ao Fisco tomar as medidas cabíveis quando comprovada tal situação;

§3º O montante das NFS-e emitidas conforme §1º do artigo 2º desta Portaria deverão ser desconsiderados na totalização para a geração do documento a ser emitido nas condições do Art. 1º deste decreto.

Art. 4º Ficam convalidados os efeitos da Portaria Nº 001/DFT/SMF de 17 de julho de 2018 no período de 01/02/2019 até a início da vigência desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Londrina, 20 de abril de 2021. João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

PORTARIA SMAS-GAB Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 1º e 2º-A da PORTARIA SMAS-GAB N.º 3 de 29 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 448 de 19 de Abril de 2021, introduzindo alterações na redação do art. 5º do Decreto 64/2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.012599/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º na PORTARIA SMAS-GAB Nº 3, de 29 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Mediante requerimento ao titular da pasta, poderá ser concedida condição especial de trabalho, aos servidores:

I – com 60 (sessenta) anos ou mais;

II - acometido de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

III – imunossuprimidos;

IV – gestantes;

V – lactantes que estejam amamentando criança com idade até 12 meses."

Art. 2º O artigo 2º-A da PORTARIA SMAS-GAB Nº 3, de 29 de janeiro de 2021, incluído pela PORTARIA SMAS-GAB Nº 6, de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º-A. Os servidores que se enquadram nas hipóteses dos incisos I a V, do art. 5º do Decreto 64/2021, poderão pugnar por condições especiais de trabalho diferentes da disposta no Art. 2º da presente portaria, mediante requerimento diretamente à titular da pasta, com o preenchimento de autodeclaração e documento comprobatório, conforme anexo único do referido Decreto, cabendo à titular deferir ou não as condições especiais de trabalho pleiteadas em cada caso, garantido ao servidor, em todos os casos, o direito de requerer conforme Art. 72, da Lei 4.928/1992."

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de maio de 2021. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMGP-GAB Nº 28, DE 06 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo na Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993, o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 10.004 de 14 de julho de 2006 e o disposto no Decreto Municipal nº 460, de 26 de julho de 2006,

RESOLVE:

1. Designar os servidores nominados abaixo, como **PRESIDENTES** e **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a atribuição de procederem à abertura, análise, julgamento dos documentos e propostas de preços das modalidades de licitação objeto da Lei Federal nº 8.666/93:

PRESIDENTES

Aline Fusco Rocha Gonçalves
Celso Guaita
Cristina Damiana dos Santos Caetano
Donizete Silveira Lima
Eliane Andrade Gonçalves
Erik Wagner Massola Bergamo
Joice dos Santos
Lúcia Helena Gil
Marcelio Guaita
Ronaldo Ribeiro dos Santos

MEMBROS SUPLENTES

Anaisa Bodelão Pereira
André Nunes Palmeira
André Shindy Chen
Cristina Satiko Sugioka
Denise Teixeira Bertini
Eliza Marcondes da Silva
Ethienne Lisandra de Sá Vicentini Almeida

George Lucas Silvério
Giovanna Hagiuda Sobreiro
Guilherme Augusto Marques Lima
Gustavo de Oliveira Maier
Iná Lopes Cazella
João Henrique Fernandes Marques
José Carlos Salvador
Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues
Julie Rodrigues Almeida
Leila Augusta Theodoro Milan
Lincoln Bacelar Alves
Lucinea Cristina Ramazotti Claro
Luiz Ferreira dos Santos
Maria Helena Henrique Dalaqua
Mariza Emiko Yoshinaga
Mayara Agelune Saito
Patricia Regina Ferreira Teixeira
Paula Vanessa Galindo Guerra
Rafael Augusto Casaroto
Rafael Augusto Silva
Renata Carolina Ramos
Roberto Xavier Macedo
Stefani Dantas
Stephanie Rossi de Lima
Vittore Coletti
Wilson Silva Silvestre Neto
Zelia Lopes Pereira

2. Caberá a apenas um PRESIDENTE atuar nesta função a cada processo licitatório, podendo atuar como MEMBRO quando não estiver exercendo a função de Presidente.

3. As indicações dos respectivos Presidentes e Membros serão feitas a cada processo.

4. Esta portaria entrar em vigor após sua publicação.

Londrina, 6 de maio de 2021. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PORTARIA SMGP-GAB Nº 29, DE 06 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 10.004 de 14 de julho de 2006 e, o disposto no Decreto Municipal nº 460, de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como PREGOEIROS e PREGOEIRAS, com a atribuição de proceder ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto ao vencedor de todas as compras e serviços expedidos pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, na modalidade pregão.

1. Aline Fusco Rocha Gonçalves
2. Anaisa Bodelão Pereira
3. André Nunes Palmeira
4. André Shindy Chen
5. Alexandre Ferreira da Silva
6. Beatriz de Oliveira
7. Celso Guaita
8. Cristina Damiana dos Santos Caetano
9. Cristina Satiko Sugioka
10. Denise Teixeira Bertini
11. Donizete Silveira Lima
12. Eliane Andrade Gonçalves
13. Eliza Marcondes da Silva
14. Erik Wagner Massola Bergamo
15. Ethienne Lisandra de Sá Vicentini Almeida
16. George Lucas Silvério
17. Guilherme Augusto Marques Lima
18. Gustavo de Oliveira Maier
19. Iná Lopes Cazella
20. João Henrique Fernandes Marques
21. Joice dos Santos
22. José Carlos Salvador
23. Julie Rodrigues Almeida
24. Leila Augusta Theodoro Milan
25. Lincoln Bacelar Alves
26. Louriberto Vieira Gonçalves Junior
27. Lúcia Helena Gil
28. Luciana Leite Bastos Monteiro
29. Lucinea Cristina Ramazotti Claro
30. Luiz Ferreira dos Santos
31. Mara Stella Carreira
32. Marcelo Guaita

33. Marcia Regina Alves de Souza
34. Maria Helena Henrique Dalaqua
35. Marília Gabriela Domingos de Freitas
36. Mariza Emiko Yoshinaga
37. Paula Vanessa Galindo Guerra
38. Rafael Augusto Casaroto
39. Rafael Augusto Silva
40. Renata Carolina Ramos
41. Roberto Xavier Macedo
42. Ronaldo Ribeiro dos Santos
43. Stefani Dantas
44. Stephanie Rossi de Lima
45. Vittore Coletti
46. Wilson Silva Silvestre Neto
47. Zélia Lopes Pereira

Caberá apenas um(a) PREGOEIRO(A) atuar nesta função a cada processo licitatório, podendo atuar como EQUIPE DE APOIO quando não estiver exercendo a função de Pregoeiro(a).

As indicações dos respectivos Pregoeiros e Equipes de Apoio serão feitas a cada processo.

Esta Portaria entrará em vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PORTARIA SMRH-PO Nº 977, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: PRORROGA ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no subitem 9.4 do Edital 105/2020 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.009.016370/2021-40,

RESOLVE:

Art. 1º RESOLVE PRORROGAR ATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO (5544968)
- b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.
- c) MOTIVO: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público do Município, mediante celebração de aditivo contratual, referente ao cargo de ASSISTENTES DE GESTÃO PARA ATIVIDADES DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, cujos contratos principais vigoraram nas datas de 08/02/2021 a 08/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 3 de maio de 2021. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00977/2021 ANEXO ÚNICO			
Servidor Secretária	Período Diretoria	Cargo-Classe Gerência	Funcao Edital de Abertura
674770 EVANDRA APARECIDA DA SILVA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09/05/2021 à 06/08/2021 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO-U 001-GER. GESTAO CRAS - CENTRO REFER. ASSIST. SOCIAL	ASSCAD-ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO 105/2020-DDH/SMRH
674788 NANCY FUMIKO ONO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09/05/2021 à 06/08/2021 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO-U 001-GER. GESTAO CRAS - CENTRO REFER. ASSIST. SOCIAL	ASSCAD-ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO 105/2020-DDH/SMRH
674800 DANIELLA BATIZACO PARRA 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09/05/2021 à 06/08/2021 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO-U 001-GER. GESTAO CRAS - CENTRO REFER. ASSIST. SOCIAL	ASSCAD-ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO 105/2020-DDH/SMRH
674818 PATRICIA FARIA DE OLIVEIRA TORRES 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09/05/2021 à 06/08/2021 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS	ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO-U 001-GER. GESTAO CRAS - CENTRO REFER. ASSIST. SOCIAL	ASSCAD-ASSISTENTE DE GESTÃO CADÚNICO 105/2020-DDH/SMRH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0104/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PG/SMGP-0104/2021, objeto: Aquisição de Impressos. Valor máximo da licitação: R\$ 3.702,70 (três mil setecentos e dois reais e setenta centavos).

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0123/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0024/2021

CONTRATADA: Altermed Material Medico Hospitalar

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira

SÓCIO(S): Anacleto Ferrai, Ilizeni Inês Voltolini Ferrari e Gabriela Vitoria Ferrari

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 12.180,75 (doze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de preço visando eventual aquisição de Equipamentos odontológicos necessários para abastecimento das Clínicas Odontológicas e do Centro de Especialidades Odontológicas da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - PR

PROCESSO SEI Nº: 19.008.057792/2021-85

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0124/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0024/2021

CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Luis Carlos dos Santos

SÓCIO(S): Luis Carlos dos Santos

CNPJ: 06.175.908/0001-12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 3.808,00 (três mil oitocentos e oito reais).

OBJETO: Registro de preço visando eventual aquisição de Equipamentos odontológicos necessários para abastecimento das Clínicas Odontológicas e do Centro de Especialidades Odontológicas da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - PR

PROCESSO SEI Nº: 19.008.057984/2021-91

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

COMUNICADO

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025

A Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, comunica que realizará Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei Plano Plurianual - PPA 2022-2025, no dia 13 de maio de 2021 (quinta-feira), às 19:00 horas, na recepção do Gabinete do Prefeito, na Avenida Duque de Caxias, nº 635 Jd. Mazei II - 2º andar, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. O tema da audiência será "Políticas de Desenvolvimento, Habitação, Emprego e Segurança Pública". Em função da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, a fim de se evitar aglomerações, a audiência será realizada em modo "Virtual" através dos canais [facebook.com/prefeituradelondrina](https://www.facebook.com/prefeituradelondrina) e <https://www.instagram.com/prefeituradelondrina/>. Sua participação é muito importante para o desenvolvimento do Município!

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25006/2021 – SMAS/FMDCA

Processo de Chamamento Público nº 001/2021 – SMAS/FMDCA

Organização da Sociedade Civil (OSC): CENTRO DE APOIO E REABILITACAO DOS PORTADORES DE FISSURA LABIO PALATAL DE LONDRINA E REGIAO

Objeto: Execução de Projeto para melhoria na qualidade, agilidade e segurança do atendimento, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.040539/2021-84

Data da Assinatura: 06/05/2021

Assinam: Ana Paula Tammi Maeda - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25009/2021 – SMAS/FMDCA

Processo de Chamamento Público nº 001/2021 – SMAS/FMDCA

Organização da Sociedade Civil (OSC): MINISTÉRIO EVANGÉLICO PROVIDA - MEPROVI

Objeto: Execução de Projeto "Promovendo Climatização e Mídias Tecnológicas no ambiente do SCFV" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.040564/2021-68

Data da Assinatura: 06/05/2021

Assinam: Osni Ferreira - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25010/2021 – SMAS/FMDCA

Processo de Chamamento Público nº 001/2021 – SMAS/FMDCA

Organização da Sociedade Civil (OSC): CONGREGAÇÃO DE IRMAS DA PEQUENA MISSAO PARA DEFICIENTES DA AUDIO COMUNICAÇÃO
Objeto: Execução de Projeto "Inclusão e Arte para crianças e adolescentes com deficiência" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.040546/2021-86

Data da Assinatura: 06/05/2021

Assinam: Silvana Ferri - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V Aditivo ao TC nº 25019/2018 – SMAS/FMAS

Organização da Sociedade Civil (OSC): Núcleo Social Evangélico de Londrina

Objeto: o aumento do valor do repasse em R\$ 29.394,57, resultando no novo valor total da transferência em R\$ 3.695.903,37 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos) e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.091217/2018-06

Data de Assinatura: 06/05/2021

Assinam: Telcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC/SMI – 1-20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.144210/2020-91.

INSTITUIÇÃO: Instituição Casa do Bom Samaritano - Instituto de Promoção Social de Londrina - CNPJ 78.019.734/0001-00

REPRESENTANTE: Imério Francisco Weber.

OBJETO: 24 (vinte e quatro) metas de atendimento a Idosos na Modalidade de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas, de ambos os sexos, com Idade Igual ou Superior a 60 anos, Independentes ou com Grau de Dependência I. Apostilamento para melhor aproveitamento das rubricas e alteração de presidência.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

Assinam: Andréa Bastos Ramondini Danelon - Secretária Municipal do Idoso e Imério Francisco Weber - Presidente da Instituição Casa do Bom Samaritano - Instituto de Promoção Social de Londrina.

Londrina, 06 de maio de 2021.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 045/2020

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PG/SMGP - 346/2019

DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 548,05 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) – DAM (21712327);

O processo PAP/SMGP-043/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002950/2021-05 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0150/2021

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

PREGÃO Nº SMGP-0039/2021.

DETENTORA DA ATA: ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.026081/2021-69).

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

O processo PAP/SMGP-0046/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.026081/2021-69 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0358/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0385/2020

PG/SMGP-0184/2020

CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

REPRESENTANTE: Flavia Renata Del Moro Sposito

SÓCIO(S): Flavia Renata Del Moro Sposito

CNPJ: 24.399.184/0001-72

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares para todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente, o acréscimo no valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), o que representa aproximadamente 24% do valor inicial atualizado do lote 16 da ata original

VALOR: R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)

PROCESSO SEI Nº: 60.007629/2021-17

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0173/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de piso tátil direcional e de alerta.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 5387361.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. **Portaria nº 18/2021.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 07/04/2021, Folha de Londrina em 08/04/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 08/03/2021, Diário Oficial do Estado em 08/04/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202100806>.

1.6. **Data da realização do certame:** 27/04/2021.

1.7. **Ata da sessão pública:** doc. SEI 5534568.

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 5575247.

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.042658/2021-80, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArI TY997V09rhsSkbDKbaYSycOH qgF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ9mScGIP84Dx_qoNmV7kpNKCxVFBaOKx5tCT74UC3fRz.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- I. REVESTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; e
II. ROBERLEY SANCHES CRUZ.

2.2. A empresa ROBERLEY SANCHES CRUZ foi inabilitada do certame por não apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

2.2. DA ADJUDICAÇÃO:

2.2.1. Conforme documento SEI nº 5575313, adjudico à empresa vencedora:

Fornecedor REVESTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA Brasília - DF								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	36806	PISO TÁTIL ALERTA	Daud	R\$ 114,1800	10	MT	R\$ 1.141,80
1	2	36805	PISO TÁTIL DIRECIONAL	Daud	R\$ 67,4400	69	UN	R\$ 4.653,36
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 5.795,16

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 5.795,16 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 5.795,16 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 6 de maio de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-080/2021, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 5534570), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 6 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 321, DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Representantes para Comissão de Acompanhamento do Contrato nº SMGP-0019/2021 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR).

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº SMGP-0019/2021, celebrado entre o Município de Londrina, a Autarquia Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR) para a prestação de serviços de saúde hospitalar e de apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos Hospitais Estaduais Doutor Anísio Figueiredo (HZN) e Doutor Eulalino Ignácio de Andrade (HZZ);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial ao que determina o art. 32, seção IV, capítulo V;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 60.003531/2021-82,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº SMGP-0019/2021 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), na condição de titular e suplente:

I. Representantes do Gestor Municipal/Autarquia Municipal de Saúde para as reuniões com o Hospital Zona Norte:

- a. Enfermeira auditora Ana Maria Capello Pina (titular);
- b. Coordenadora da auditoria operativa Fadhia Karina Antunes (suplente).

II. Representantes do Gestor Municipal/Autarquia Municipal de Saúde para as reuniões com o Hospital Zona Sul:

- a. Enfermeira auditora Mirna Luciana Truffa Papi Germiniano (titular);
- b. Coordenadora da auditoria operativa Fadhia Karina Antunes (suplente).

III. Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR):

- a. Gislainy Silvia Camargo Ricardo (titular);
- b. Ana Maria da Silva (suplente).

IV. Representantes do Hospital Doutor Anísio Figueiredo (Hospital Zona Norte - HZN):

- a. Nilson Horácio da Silva Jr (titular);
- b. Elisângela Aparecida Cardador (suplente).

V. Representantes do Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade (Hospital Zona Sul - HZZ):

- a. Maura Aparecida Silveira (titular);
- b. Marinez Matias de Oliveira (suplente).

VI. Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR):

- a. Aurora Rodrigues Marques (titular);
- b. Vivian Patrícia Raksa (suplente).

VII. Representantes da 17ª Regional de Saúde de Londrina:

- a. Daiane Dela Coleta (titular);
- b. Luana Cristine dos Santos (suplente).

VIII. Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a. Angelo Barreiros (titular);
- b. Laurito Porto de Lira Filho (suplente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 5 de maio de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATO

CONTRATO DE RATEIO 2021 - CISMEPAR

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

CNPJ: 00.445.188/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antonio Voltarelli

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes consorciados, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e é oriundo da adesão do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, ratificada pela Lei Municipal nº 11.703, de 04 de setembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 3.110.742,18 (três milhões cento e dez mil setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será do dia 01º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

PROCESSO SEI Nº: 60.016785/2020-80

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 93, DE 23 DE ABRIL DE 2021**SÚMULA:** Concede pensão por morte à Jadir Valente**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo nº 43.004499/2021-61,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 06/01/2021, em razão do falecimento de Adelia Oliva Marques Valente, ao dependente previdenciário JADIR VALENTE, na qualidade de cônjuge.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, II, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.**§2º** O valor da pensão equivale a R\$ 1.875,80, utilizando como base de cálculo 60% da última remuneração da servidora no mês referência Dezembro/2020 (R\$ 3.556,41), acrescido de 10% por dependente, calculado com base no art. 50, §2º e 53 da Lei 13.193/2020 e §2º do art. 24 da EC 103/2019, correspondendo a R\$ 2.489,49, devendo ainda ser aplicado o percentual estabelecido por faixa de salário mínimo, conforme segue:

PROVENTOS FALECIDA (BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO - 60% + 10% - art. 50 da Lei 13.193/2020).....R\$ 2.489,49

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS POR FAIXA

I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO.....	R\$ 1.100,00
II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M.....	R\$ 660,00
III - 40% DO QUE EXCEDER A 2 S.M. (R\$ 289,49).....	R\$ 115,80
IV - TOTAL MENSAL DA PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.875,80
V - TOTAL ANUAL DA PENSÃO POR MORTE (12 MESES + ABONO DE NATAL.....	R\$ 24.385,40

§3º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do art. 50, §1º, da Lei 11.348/2011.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 94, DE 23 DE ABRIL DE 2021**SÚMULA:** Concede pensão por morte à Elza Gonçalves dos Santos Bispo e Mariana dos Santos Bispo**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições considerando constante dos autos do processo nº 43.004122/2021-10,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 18/03/2021, em razão do falecimento de Zequias Bispo, às dependentes previdenciárias Elza Gonçalves dos Santos Bispo, na qualidade de cônjuge e Mariana dos Santos Bispo, na qualidade de filha.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF/88 e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.**§2º** O valor da pensão calculado com base nos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência de Fevereiro/2021 (R\$ 3.422,01), equivale a R\$ 2.737,61, conforme segue:

I - Referente a 60% dos proventos.....	R\$ 2.053,21;
II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (2 dependentes - 20%).....	R\$ 684,40;
III - Total mensal.....	R\$ 2.737,61
IV - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 35.588,93.

§3º A pensão será rateada igualmente entre os beneficiários e cessará com a perda da qualidade de dependente, não sendo reversível aos demais dependentes, nos termos do Art. 50, § 1º, da Lei 11.348/2011.**§4º** O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais terá vigência, conforme segue:

- I - da pensionista Elza Gonçalves dos Santos Bispo será vitalícia, conforme determinado no § 5º, III, "g" do art. 50 da Lei 13.193/2020;
- II - da pensionista Mariana dos Santos Bispo cessará quando completar 21 anos de idade, salvo observado o disposto no § 8º do art. 7º da Lei 13.193/2020, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2021**SÚMULA:** Concede pensão por morte a Sebastião Almeirão Ferrari**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo nº 43.004479/2021-90,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 05/04/2021, em razão do falecimento de Rosangela Maria Pierolli Ferrari, ao dependente previdenciário Sebastião Almeirão Ferrari, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF/88 e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 4.976,07, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria da servidora no mês referência de Março/2021 (R\$ 7.108,67), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Código 310 - Proventos Integrais.....	R\$ 4.976,07;
II - Total mensal.....	R\$ 4.976,07;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 64.688,91;

§3º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do art. 50, §1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

PORTARIA CAAPSM-GB Nº 96, DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte à Celia Machado Rezende

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.004342/2021-35,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 22/03/2021, em razão do falecimento de Orlando Palomino Rezende, à dependente previdenciária Celia Machado, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF/88 e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.701,91, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência Fevereiro/2021 (R\$ 5.288,44), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Código 310 - Proventos Integrais	R\$ 3.701,91;
II - Total mensal.....	R\$ 3.701,91;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 48.124,83.

§3º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do Art. 50, § 1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

PORTARIA CAAPSM-GB Nº 98, DE 27 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte à Francisca Vieira Fonseca

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo nº 43.004140/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 12/12/2020, em razão do falecimento de José Ribeiro da Fonseca, à dependente previdenciária FRANCISCA VIEIRA FONSECA, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 6.694,91, no mês referência Novembro/2020, conforme segue:

I - Código 01 - Salário básico	R\$ 3.838,15;
II - Código 02 - Adicional por tempo de serviço (33,666%).....	R\$ 1.347,18;
III - Código 050 - Complementação salarial	R\$ 163,45;
IV - Código 129 - ADAE - Art 20 da Lei 9337/04 - 40%.....	R\$ 1.600,64;
V - Código 511 - Desconto 30% RGPS.....	R\$ (-254,51);
VI - Total mensal.....	R\$ 6.694,91;
VII - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 87.033,83.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

PORTARIA CAAPSM-GB Nº 103, DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte à Leonice Tirapelle de Azevedo

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.004334/2021-99,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 18/03/2021, em razão do falecimento de Wilson Jorge de Azevedo, à dependente previdenciária LEONICE TIRAPELLE DE AZEVEDO, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.258,49, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria da servidora no mês referência de fevereiro/2021 (R\$ 4.654,98), conforme segue:

I - Código 310 - Proventos Integrais	R\$ 3.258,49;
II - Total mensal.....	R\$ 3.258,49;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 42.360,37.

§3º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

PORTARIA CAAPSM-GB Nº 108, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte à Iracema Abel dos Santos

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo nº 43.004833/2021-86,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 16/04/2021, em razão do falecimento de Mario dos Santos, à dependente previdenciária IRACEMA ABEL DOS SANTOS, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 1.834,54, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos da aposentadoria no mês referência de março/2021 (R\$ 3.409,09), acrescido de 10% por dependente, calculado com base no art. 50, § 2º e 53 da Lei 13.193/2020 e § 2º do art. 24 da EC 103/2019, correspondendo a R\$ 2.386,36, o percentual estabelecido por faixa de salário mínimo, conforme segue:

I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO.....	R\$ 1.100,00
II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M.....	R\$ 660,00
III - 40% DO QUE EXCEDER A 2 S.M. (R\$186,36).....	R\$ 74,54
IV - TOTAL MENSAL DA PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.834,54
V - TOTAL ANUAL DA PENSÃO POR MORTE (12 MESES + ABONO DE NATAL).....	R\$ 23.849,02

§3º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do art. 50 § 1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

PORTARIA CAAPSM-GB Nº 115, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Concede pensão por morte à Ozia Gonçalves Messias

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.004543/2021-32,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 27/03/2021, em razão do falecimento de Vitor Messias, à dependente previdenciária OZIA GONÇALVES MESSIAS, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 2.112,22, no mês referência Março/2021, conforme segue:

I - Código 310 - Proventos Integrais	R\$ 2.112,22;
II - Total mensal.....	R\$ 2.112,22;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 27.458,86.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O tempo de duração da pensão por morte será até a perda da qualidade de dependente ou, no caso de cônjuge, com vigência:

I - Por 12 (doze) meses, conforme determinado no § 5º, II, do art. 50 da Lei 13.193/2020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de maio de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-019/2021.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física Barbara Bruno - CPF 079.510.169-42

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

PROCESSO SEI 43.005188/2021-19

CONTRATO Nº CAAPSML-041/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-014/2021.

CONTRATADO(A): ULTRAMED - UNIDADE BELA SUIÇA LTDA.

CNPJ: 14.115.494/0001-64.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 663.089,46 (seiscentos e sessenta e três mil oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de SERVIÇOS DE IMAGEM.

PROCESSO SEI Nº: 43.004841/2021-22.

DATA DE ASSINATURA: 27/4/2021.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: N.º 005/2020 - FUL

Processo Administrativo: N.º 122/2020- FUL

Pregão Presencial: 056/2020- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e a empresa União Equipamentos Rodoviários Ltda - EPP.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do contrato 005/2020-FUL pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2021, para a continuidade da prestação de serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva, em máquinas pesadas e equipamentos do Fundo de Urbanização de Londrina

VALOR: O presente termo aditivo perfaz o montante de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) o valor estimado para a prestação de serviços e R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) o valor estimado para as despesas com substituição de peças.

DATA: Londrina, 19 de março de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro e União Equipamentos Rodoviários Ltda – EPP: Meire Angela Massei/Sócia Administradora.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 004/2017 - FUL

Processo Administrativo: N.º 2013/2017- FUL

Pregão Presencial: 057/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e a empresa União Equipamentos Rodoviários Ltda - EPP.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do contrato 004/2017-FUL pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de maio de 2021, para a continuidade da prestação de serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais indicadas por fabricantes de veículos e acessórios, para atendimento de veículos utilitários, camionetes e caminhões movidos a diesel da frota da CMTU-LD.

VALOR: O presente termo aditivo perfaz o montante de R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) o valor estimado para a prestação de serviços e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o valor estimado para as despesas com substituição de peças.

DATA: Londrina, 03 de maio de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro e União Equipamentos Rodoviários Ltda – EPP: Elizonete Fernandes Massei/Sócia Proprietária e Meire Angela Massei/Sócia Proprietária.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2018

MODALIDADE: LICITAÇÃO – PREGÃO 005/2018

PARTES: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e LINE FORT DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste dos valores referentes aos serviços prestados por força de repactuação/dissídio da categoria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo mantém a data de vigência até 30/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Requisição de Compra nº 0131/2020 e Requisição de Compra complementar 039/2021, ambas de conta contábil nº 3.3.01.04.01.001-Vigilância.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.919,42 (duzentos e um mil novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 06/04/2021 – Luciano Kuhl e Nilso Paulo da Silva (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.), Ivone de Oliveira Sampaio (LINE FORT DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA.).

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 023/2021 – CMAS, DE 06 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Designa conselheiros para compor Comissão Eleitoral da XIV-Conferência Municipal de Assistência Social de Londrina

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº. 050/2020 – CMAS, de 17 de novembro de 2020;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar conselheiros para compor Comissão Eleitoral da XIV- Conferência Municipal de Assistência Social ano de 2021.

Conselheiro	Representação
André Luis Barbosa	Sociedade Civil
Angela Maria Zechim Luziano da Silva	Sociedade Civil
Carlos da Silva	Sociedade Civil
Leonardo Aparecido Gomes	Sociedade Civil

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de maio de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

ATO

ATO DA MESA Nº 5, DE 5 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Readéqua e consolida as regulamentações e normas de cuidados essenciais no enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Legislativo Municipal, para o retorno gradual das atividades presenciais no edifício da Câmara Municipal de Londrina e dá outras providências.

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as garantias constitucionais à saúde e à segurança do trabalho e os Decretos Municipais que estabelecem medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), em especial o Decreto Municipal nº 64, de 18 de janeiro de 2021, restabelece o retorno gradual das atividades presenciais no edifício do Legislativo Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º Como meio de manutenção da prevenção e controle na transmissão do Coronavírus (Covid-19), restam estabelecidas as seguintes medidas:

I – suspensão da realização de Audiências Públicas presenciais;
II – suspensão da realização de Reuniões Públicas presenciais;
III – suspensão da realização de Sessões Plenárias presenciais;
IV – suspensão da realização de Sessões Solenes, inclusive as de entrega de Diploma de Reconhecimento Público durante as Sessões Ordinárias;
V – suspensão da realização de reuniões presenciais da Mesa Executiva;
VI – suspensão das atividades presenciais da Câmara Mirim;
VII – suspensão de empréstimo da Sala de Sessões a terceiros;
VIII – restrição de acesso às dependências do edifício da Câmara Municipal;
IX - suspensão da aplicação do Ato da Mesa nº 4/2020, que regulamenta as perícias médicas, estritamente no que se refere ao disposto no artigo 12 deste Ato.

Art. 2º Para a realização das sessões plenárias, audiências e reuniões públicas e atividades da Câmara Mirim em meio remoto fica autorizada a utilização, no que couber, do Sistema Online de Deliberações (SOD), previsto no Ato da Mesa nº 12, de 30 março de 2020.

§ 1º As atividades parlamentares realizadas por meio do SOD deverão obedecer às respectivas disposições regimentais e regulamentares.

§ 2º Poderão ingressar à sala virtual de atividades parlamentares convidados ou outros expositores de matérias em debate.

§ 3º Os resultados das deliberações em meio remoto, cujos relatórios serão assinados eletronicamente, deverão constar da ata dos trabalhos.

Art. 3º A partir de 5 de maio de 2021, fica autorizado o ingresso de vereadores, servidores e colaboradores no prédio da Câmara Municipal, respeitado o seguinte:

I – para a realização dos trabalhos de vereança, as estruturas dos gabinetes poderão ser ocupadas simultaneamente por até 3 (três) pessoas, podendo ser:

a) o vereador acompanhado por 2 (dois) assessores, ou;
b) até 3 (três) assessores, desde que respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas nos postos de trabalho, permitido o revezamento de pessoas;

II – para a realização dos trabalhos dos servidores efetivos, as salas poderão ser ocupadas por até 3 (três) funcionários, desde que respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas nos postos de trabalho, sob controle e supervisão do respectivo gerente, podendo haver revezamento;

III – Os funcionários terceirizados terão escala organizada pelo setor competente conforme pactuação contratual e mediante a necessidade de realização dos seus serviços.

§ 1º Os vereadores, assessores, servidores e colaboradores que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal serão submetidos à medição de temperatura e ao uso obrigatório de máscara, com observância ao distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive durante atendimento e espera, preferencialmente utilizando sinalizações visíveis de demarcação.

§ 2º Enquanto vigorarem as medidas transitórias de emergência em saúde pública, os locais de trabalho deverão ser mantidos ventilados e deverá ser disponibilizado aos servidores álcool, em gel ou glicerinado, 70% (setenta por cento) e fornecidas máscaras de contenção mediante solicitação ou necessidade de uso, sendo reforçadas as medidas de higienização do ambiente de trabalho com limpeza constante de superfícies de toque, mobiliários, sanitários e a permanente disposição de sabonetes líquidos, detergentes, papéis toalhas e lixeiras.

Art. 4º A partir de 5 de maio de 2021, fica autorizado, das 9h às 19h, o ingresso de munícipes no edifício, para atendimento nos gabinetes.

§ 1º Os munícipes, mediante cadastro, poderão adentrar ao prédio da Câmara Municipal, desde que submetidos à medição de temperatura e ao uso obrigatório de máscara, com observância ao distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive durante atendimento e espera.

§ 2º Fica autorizado o ingresso de, no máximo, 1 (um) munícipe por atendimento, não podendo a ocupação do gabinete ultrapassar a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas.

§ 3º Não será permitida a realização de mais de 1 (um) atendimento por vez nos gabinetes, mediante controle de entrada e saída na portaria do edifício.

§ 4º Para respeito ao distanciamento mínimo obrigatório entre as pessoas, inclusive durante atendimento e espera, deverão ser utilizadas sinalizações demarcatórias visíveis.

§ 5º Deverão ser disponibilizadas informações ao público com orientações sobre medidas para contenção da COVID-19, nas áreas de circulação e uso comum.

Art. 5º A partir de 5 de maio de 2021, fica autorizado o uso da Sala de Sessões para atendimento, mediante agendamento e autorização prévios, respeitado o seguinte:

I – ocupação máxima de até 10 (dez) pessoas, apenas no espaço do piso inferior;

II – distanciamento mínimo obrigatório de 2m (dois metros), entre as pessoas;

III – uso do espaço para 1 (uma) atividade por ocasião.

§ 1º O vereador ou sua assessoria deverá solicitar previamente, na secretaria da Presidência, a utilização do espaço, a qual será autorizada pela Diretoria-Geral.

§ 2º Para ingresso na Sala de Sessões, deverá ser respeitado o sistema de conferência de credenciais ou similares, sem necessidade de qualquer contato físico.

§ 3º Os responsáveis pela utilização do local deverão colaborar na manutenção da limpeza, devendo higienizar as superfícies de toque e mobiliários utilizados após o final das atividades e/ou reuniões realizadas no espaço.

Art. 6º Os trabalhos da Câmara Municipal deverão ter sua continuidade realizada preferencialmente de forma remota.

§ 1º Excepcionalmente, desde que justificada a necessidade de trabalho presencial, mediante designação ou autorização da Diretoria-Geral, será adotado o regime semipresencial, executado parcialmente de forma remota, mantendo parte da jornada presencial em 1 (um) ou mais dias da semana predeterminados.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, para os setores em que mais de um servidor tenha que adotar o regime semipresencial, dever-se-á fixar um sistema de revezamento entre os servidores, a ser estabelecido pelo gerente ou pela autoridade superior responsável, para que as regras de distanciamento deste Ato sejam respeitadas, em especial as previstas no art. 3º, inciso II.

Art. 7º A partir de 5 de maio de 2021, poderão requerer condições especiais de trabalho, os servidores que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- I – com 60 (sessenta) anos ou mais;
- II – acometido de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC etc.);
- III – imunossuprimidos;
- IV – gestantes;
- V – lactantes que estejam amamentando criança com idade até 12 meses.

§ 1º As condições especiais a que se refere o *caput* deste artigo poderão se constituir de trabalho remoto, horário flexível ou medidas alternativas de trabalho - desempenhadas fora das dependências físicas de sua unidade organizacional, a critério da Diretoria-Geral, devendo tais concessões ser acompanhadas e controladas pela chefia imediata, de forma a garantir regular execução das atividades e eficiente prestação dos serviços.

§ 2º O requerimento do servidor será baseado em autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo Único deste Ato, sendo obrigatório a entrega de atestado médico (documento comprobatório justificativo das condições especiais de trabalho requeridas) juntamente com o pedido.

§ 3º As condições especiais de trabalho e os afastamentos concedidos nos moldes deste Artigo, deverão prevalecer até que declarado o fim das medidas transitórias de emergência de saúde pública.

Art. 8º Na execução de atividades por meio do trabalho remoto, o servidor deve:

- I – visar o pleno atendimento das metas estabelecidas pela chefia imediata;
- II – manter-se, durante todo o horário normal de expediente do órgão de lotação, em prontidão e em condições de retornar ao posto de trabalho dentro de 2 (duas) horas, quando convocado, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades;
- III – ficar disponível para contato durante todo o horário normal de expediente do órgão de lotação, seja por meio de telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, aplicativos de videoconferência e outros meios similares;
- IV – observar os procedimentos relativos à segurança da informação e aqueles relacionados à salvaguarda de informações, nos termos da legislação aplicável, quando houver o acesso remoto a sistemas, processos e demais documentos;
- V – salvaguardar documentos físicos sob sua responsabilidade;
- VI – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- VII – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar imediatamente eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento.

Art. 9º Enquanto vigorarem as medidas transitórias de manutenção da prevenção e controle na transmissão do Coronavírus (Covid-19), não será realizado o controle de jornada nos dias trabalhados de forma remota, sendo vedado o registro em ponto eletrônico.

Parágrafo único. No regime semipresencial, ao comparecer presencialmente ao edifício da Câmara, os servidores efetivos deverão cumprir expediente com carga horária relativa à regular jornada diária inerente ao cargo, mediante registro de entrada e saída no sistema eletrônico de controle, preferencialmente, por meio do computador.

Art. 10. Nos dias trabalhados de forma remota, não serão indenizadas em pecúnia as horas eventualmente realizadas que ultrapassem a carga horária relativa à regular jornada diária inerente ao cargo.

§ 1º Considerando a impossibilidade de controle de ponto e conseqüente aferição da quantidade de horas cumpridas diariamente pelo servidor na realização de trabalhos na forma remota, a realização de trabalhos que excedam a carga horária da jornada diária deverá ser previamente anuída pela chefia imediata e autorizada pela Diretoria-Geral, e poderá posteriormente ser computada em Banco de Horas, mediante pedido fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória respaldando o requerimento.

§ 2º Aos servidores que prestem serviços de apoio direto à realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas, quando estas se iniciarem ou se encerrarem após às 19h, será presumida a realização de jornada extraordinária, não dependendo de comprovação o requerimento.

§ 3º A inclusão, em Banco de Horas, da carga horária excedente cumprida pelo servidor, dependerá da anuência da chefia imediata e de autorização expressa da Direção-Geral.

Art. 11. Nos dias trabalhados presencialmente no edifício da Câmara Municipal, às horas eventualmente realizadas que ultrapassem a carga horária relativa à regular jornada diária inerente ao cargo, mantêm-se as disposições de remuneração por serviço extraordinário constantes na Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina e na Resolução nº 105, de 17 de dezembro de 2013, que cria o Banco de Horas para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Londrina e dá outras providências.

Art. 12. Os vereadores e servidores que apresentarem sintomas de contaminação pela Covid-19, deverão procurar atendimento médico imediato, permanecendo afastados do trabalho, mediante atestado, a partir da constatação dos sintomas e pelo tempo prescrito pelo médico.

§ 1º É responsabilidade do vereador/servidor comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos sobre qualquer sintoma que possa ser suspeito de Covid-19 e se tem comparecido presencialmente ao edifício da Câmara Municipal.

§ 2º Em se tratando de vereador/servidor com suspeita ou diagnosticado com Covid-19 e que tenha comparecido presencialmente ao edifício da Câmara, o Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar imediatamente a Presidência da Casa e o Departamento de Administração Predial, para que se realizem as providências de desinfecção do prédio.

Art. 13. Constatada a contaminação de vereador ou servidor cujos trabalhos se deram de maneira presencial no edifício da Câmara Municipal, a Presidência poderá emitir portaria determinando a suspensão dos trabalhos presenciais para a tomada das providências que se fizerem necessárias e visando a garantir os cuidados essenciais de preservação à saúde dos servidores e agentes públicos.

Parágrafo único. Para suspensão dos trabalhos presenciais por período superior a 7 (sete) dias, será necessária deliberação e anuência da maioria absoluta dos membros da Mesa Executiva.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial: a Portaria nº 43, de 19 de março de 2020; a Portaria nº 45, de 23 de março de 2020; o Ato da Mesa nº 5, de 17 de março de 2020; o Ato da Mesa nº 11, de 20 de março de 2020; o Ato da Mesa nº 13, de 7 de abril de 2020; o Ato da Mesa nº 15, de 20 de abril de 2020 e o Ato da Mesa nº 22, de 22 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Londrina, assinado e datado eletronicamente.

A MESA EXECUTIVA:

Vereador Jairo Tamura
Presidente

Vereadora Daniele Ziober
Vice-Presidente

Vereador Nantes
1º Secretário

Vereadora Professora Sonia Gimenez
2ª Secretária

Vereadora Mara Boca Aberta
3ª Secretária

ANEXO ÚNICO DO ATO DA MESA Nº 5, DE 5 DE MAIO DE 2021

**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO**

Eu, _____, (gestor/técnico legislativo) (assessor de gabinete/parlamentar), matrícula nº _____, de acordo com a declaração médica em anexo e em razão de me enquadrar na hipótese prevista no inciso _____, do art. 7º, do Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina nº 5, de 5 de maio de 2021, requero condições especiais de trabalho, conforme regulamentação do referido ato.

Declaro, ainda, que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar passível de punição na forma da lei.

Londrina, _____ de _____ de 202__.

Nome do Servidor

Cargo

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

Contratada: JB SIMÃO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.207.186/0001-93, com sede na Rua Ibioporã, nº. 667, CEP 86060-510, no Município Londrina/PR;

Objeto: Prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2021. Alteração do valor anual do contrato que passa a ser de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais), sendo de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), por aplicação. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 28/04/2021.

ERRATA

Na publicação da Portaria 25/2021, ocorrida no dia 12 de abril de 2021, pág. 17, Edição nº 4323 do Jornal Oficial do Município:

ONDE SE LÊ: "Fica revogada a Portaria 30/2020"

LEIA-SE: " Fica revogada a Portaria 58/2020"

Londrina, 06 de maio de 2021. Luiz Candido de Oliveira, Diretor Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno **Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br